



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55-2012

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 55/2012
Tipo de julgamento: **menor preço global**

Edital de pregão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **17 do mês de agosto do ano de 2012**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.354, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de **seguro de veículos**, a serem executados em regime de empreitada por **preço global** conforme segue:

Item 01 – IQZ 3621

Item 02 - IKM 7372

Item 03 – IKS 1352

Item 04 – IND 5989



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Item 05 – IPK 8927

Item 06 – IPK 8938

Item 07 – IPJ 1144

Item 08 – IKJ 8996

Item 09 – IKF 1853

Item 10 – IMM 5842

Item 11 – IMX 3174

Item 12 – IQG 8885

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devi-



damente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço por item (no caso por veículo incluso nesse valor a apólice correspondente) e o valor global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

Observação 1: Para elaboração da proposta deverá ser considerado o anexo I com as características dos veículos e dos seguros e o valor da apólice deve ser dividido e incluído no valor de cada veículo.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Todos os itens deverão ser cotados sob pena da desclassificação da empresa licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** contiverem opções de preços alternativos;
 - c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro do Município de sua sede – ALVARÁ;



- b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei 12.440

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS :

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Os serviços serão iniciados a partir da homologação das propostas e estarão vigentes por um ano.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado à vista.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012/12

02.02.04.122.0010.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2012/340

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

0020 – MDE

3.3.9.0.39.69.00.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2012/417

08.11.12.362.0043.2041 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica



2012/431

08.11.12.365.0043.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil

0020 – MDE

3.3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2012/585

09.14.10.122.0012.2055 – Manutenção da Secretaria de Saúde

0040 – ASPS

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, Gabinete do Prefeito, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840 ou pelos telefones (054) 3332 2600 ou fax (054) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15h à 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 01.de agosto de 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal



Anexo 1 - Edital Pregão Presencial 55/2012

OBJETO: Contratação de Seguradora para prestar serviço de seguro para os veículos de propriedade do município de Não-Me-Toque/RS, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	Placa: IQZ-3621 Fabricação/Modelo: 2010/2011 Marca: Ford / Focus Sedan 2.0 16v Flex 4p Mec. Procedência: NACIONAL Tipo: AUTOMOVEL Espécie: PASSAGEIRO Combustível: ALCOOL/GASOLINA Seguro Casco: 100% da Tabela FIPE RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 150.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 150.000,00, AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez:R\$ 10.000,00 para cada passageiro FRANQUIA : R\$ 2.440,22	
02	Placa: IKM-7372 Fabricação/Modelo: 2002/2002 Marca: Volks / Santana 2.0 Procedência: NACIONAL Tipo: AUTOMOVEL Espécie: PASSAGEIRO Combustível: GASOLINA Seguro Casco: 100% da Tabela FIPE RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 125.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 125.000,00. AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez:R\$ 9.500,00 para cada passageiro FRANQUIA : R\$ 2.082,00 Classe de Bônus 10	
03	Placa: IKS-1352 Fabricação/Modelo: 2002/2002 Marca: Volare A8 Procedência: NACIONAL Tipo: AUTOMOVEL Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 75.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 75.000,00 Bônus Classe 01	
04	Placa: IND-5989 Fabricação/Modelo: 2006/2006 - Marca: Volks / Kombi Esc, Procedência: NACIONAL Tipo: VAN Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 40.000,00 Danos Corporais (DC): RS 40.000,00 Bônus Classe 11	



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



05	Placa: IPK-8927 Fabricação/Modelo: 2008/2009 Marca: Volare V6 Esc. Procedência: NACIONAL Tipo: MICROONIBUS Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 100.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 100.000,00 Bônus Classe 01	
06	Placa: IPK-8938 Fabricação/Modelo: 2008/2009 Marca: Volare V8 Esc. Procedência: NACIONAL Tipo: MICROONIBUS Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 100.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 100.000,00 Bônus Classe 01	
07	Placa: IPJ-1144 Fabricação/Modelo: 2008/2009 Marca: Boxer Van 230-M Procedência: NACIONAL Tipo: MICROONIBUS Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 100.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 100.000,00 Bônus Classe 01	
08	Placa: IKJ-8996 Fabricação/Modelo: 2001/2002 Marca: Volare A8 Procedência: NACIONAL Tipo: MICROONIBUS Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL Seguro Casco: R\$. 63.873,00 RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 75.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 75.000,00, FRANQUIA : R\$ 4.226,00 Classe de Bônus 01	
09	Placa: IKF-1853 Fabricação/Modelo: 2000/2001 Marca: Sprinter 312 Van Procedência: NACIONAL Tipo: MICROONIBUS Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL Seguro Casco: 100% da Tabela FIPE RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 100.000,00 Danos Corporais (DC): RS 100.000,00, FRANQUIA : R\$ 3.608,00 Classe de Bônus 02	



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



10	<p>Placa: IMM-5842 Fabricação/Modelo: 2005/2005 Marca: Ducato Multi Procedência: NACIONAL Tipo: MICROONIBUS Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL Seguro Casco: R\$. 47.530,00 RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 100.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 100.000,00, FRANQUIA: R\$ 5.412,00 Classe de Bônus 01</p>	
11	<p>Placa: IMX-3174 Fabricação/Modelo: 2005/2006 Marca: Boxer 2.8 Furção Procedência: NACIONAL Tipo: MICROONIBUS Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL Seguro Casco: R\$. 46.522,00 RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): R\$ 100.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 100.000,00, FRANQUIA : R\$ 5.412,00 Classe de Bônus 01</p>	
12	<p>Placa: IQG-8885 Fabricação/Modelo: 2009/2010 Marca: Ducato 2.3 Procedência: NACIONAL Tipo: MICROONIBUS Espécie: PASSAGEIRO Combustível: DIESEL Seguro Casco: 100% da Tabela FIPE RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) Danos Materiais (DM): RS 100.000,00 Danos Corporais (DC): R\$ 100.000,00, FRANQUIA : R\$ 3.736,00 Classe de Bônus 02</p>	